
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação da “semana do empreendedorismo”, nas escolas municipais de Carnaúba dos Dantas/RN, e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **FABIANO DE ARAÚJO MEDEIROS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Semana do Empreendedorismo.

Art. 2.º - As atividades referidas no **Art. 1º** terão a duração de 1 (uma semana), ficando a critério da Secretaria de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3.º - A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6B4D9526

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2019. Edição 2178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>